

Resolução Nº 02/85

A Câmara municipal de Manhuçu, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e com base na Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Resolve:

Artigo 1º: Revoga o Artigo 7º da Resolução nº 01/85, de 1º de fevereiro de 1985.

Artigo 2º: Fixa o valor numérico das Reuniões Extraordinárias, a partir de 1º de janeiro de 1985, em Cr\$ 7.914,40 (sete mil, novecentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos), por sessão, não podendo ultrapassar a 04 (quatro) Reuniões por mês.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1985.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Manhuçu, 11 (onze) de fevereiro de 1985.

Antonio Teodoro Dutra
Presidente

Jorge Elias Temer
Vice Presidente

Rogério Silveiras Gomes
1º Secretário

Resolução Nº 03/85

A Câmara Municipal de Mantua
pe, Estado de Minas Gerais, usando dos
poderes que lhes são conferidos pela Lei
Complementar Nº 05, de 02 de julho de
1.975 e com base na Lei Complemen-
tar Nº 38, de 13 de novembro de 1.979.

Resolve

Artigo 1º Revoga o Artigo 2º da Resolução Nº 02/85
de 22 (doze) de fevereiro de 1.985.

Artigo 2º Fixa o valor numérico das Reuni-
ões Extraordinárias, a partir de 1º de
julho de 1.985, em Cr\$ 14.974 (quatorze
mil, novecentos e setenta e quatro mil
cruzeiros), por sessão, não podendo ul-
trapassar a 04 (quatro) reuniões por
mês.

Artigo 3º Revogada as disposições em contrá-
rio, esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, retroa-